



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

Plano de Dinamização

Investiment de Proximidade



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E
ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO
ESCOLAR (ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO)

REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS
ESCOLARES

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 10.5 - Investimento no ensino, na formação, na formação
profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do
desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino

AVISO Nº NORTE-73-2020-24

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO



CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação	Data de publicação	Descrição
1	02/07/2020	07/07/2020	Versão inicial
2			Alteração de...

Índice

Preâmbulo	4
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	5
2. Tipologia das operações	5
3. Entidades beneficiárias	6
4. Área geográfica de aplicação	6
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	6
6. Regras e elegibilidade de despesas.....	7
7. Critérios de seleção das candidaturas	7
8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	8
9. Forma e limites dos apoios	8
10. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas	8
11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	8
12. Aceitação da decisão	9
13. Dotação indicativa do fundo a conceder	9
14. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar	9
15. Programas Operacionais Financiadores.....	10
16. Divulgação de resultados e pontos de contacto	10
Anexo A – Metodologia e critérios de seleção das candidaturas.....	11
Anexo B – Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas.....	13

Preâmbulo

Eixo Prioritário	8 - Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida
Objetivo Temático	10 - Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida
Prioridade de Investimento	10.a - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino
Objetivos específicos	Prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior e dos equipamentos de formação profissional, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação, o ensino e a formação profissional, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema
Tipologia de Intervenção	73. Infraestruturas de ensino básico e secundário.
Tipologia de Operações	Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares
Regulamento Específico	RE Capital Humano
Domínios de intervenção	051. Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)
Indicadores de realização e de resultado	De acordo com o previsto no ponto 14 “ <i>Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar</i> ” do presente Aviso

A expansão da escolaridade obrigatória obrigou à construção acelerada de escolas nas décadas de 80 e 90 do século XX, muitas vezes com recurso a projetos padrão e processos construtivos que integravam elementos pré-fabricados com amianto na sua composição (designadamente placas de fibrocimento) o que explica a presença deste material em escolas.

De alguns anos a esta parte, nomeadamente a partir de 2005, quando a utilização de fibras de amianto foi proibida no quadro normativo nacional, os investimentos na requalificação e modernização de escolas permitiram proceder, gradualmente, à sua remoção, não tendo sido possível, todavia, eliminá-lo totalmente.

No ciclo de investimentos 2014-2020 foi dada prioridade à remoção de materiais com amianto na sua composição presentes em escolas, o que permitiu, através da mobilização de diferentes fontes de financiamento disponíveis e no âmbito de operações de requalificação de edifícios escolares, proceder à substituição de mais de 440 000 m² de coberturas constituídas por placas de fibrocimento em mais de 200 escolas públicas.

O Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 7 de junho, bem como no Programa Nacional de Reformas, aprovado em Conselho de Ministros de 27 de abril de 2017, preveem a remoção de todas as estruturas com amianto nas escolas públicas, respondendo definitivamente a uma preocupação de saúde pública, que foi gradualmente atendida mas que exige agora uma resposta mais contundente, plena e universal.

Para prosseguir esta orientação, e considerando o dever de garantir a eliminação deste material nos estabelecimentos escolares, foi realizado pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Coesão Territorial, em articulação com as Autoridades de Gestão dos 5 Programas Operacionais Regionais do Continente e com as Comunidades Intermunicipais e Municípios, um exercício de diagnóstico e identificação das escolas públicas onde ainda se verifica a presença de coberturas

constituídas por placas de fibrocimento com amianto na sua composição, do qual resultou uma lista de equipamentos escolares a intervencionar e que justificam a mobilização do Objetivo Temático 10 *“Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”* no período 2014-2020, com atuação a três níveis de investimento:- Melhorar as instalações escolares do pré-escolar e ensino básico;

- Melhorar as infraestruturas do ensino secundário;

- Melhorar as infraestruturas de formação.

Assim, nos termos do artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, doravante designado por RECH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos avisos de concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), é elaborado o presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no artigo 4º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), doravante designado apenas por Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em apoiar operações que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região do Norte, designadamente ao nível do investimento na rede pública da educação e ensino de nível não superior, abrangendo os estabelecimentos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos escolares (Prioridade de Investimento (PI) 10.5/10a).

Pretende-se intervir na melhoria das condições de segurança e saúde das escolas públicas, visando eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e o ambiente associados à existência de materiais com amianto na sua composição.

Nos termos do artigo 38.º do RECH, no presente concurso utiliza-se a tipologia de investimento designada por “Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares”.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente convite, e desde que enquadradas no exercício de identificação de escolas fixado no anexo ao Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho, as operações com enquadramento na seguinte tipologia, de acordo com a alínea d) o artigo 38.º do RECH:

- Intervenções que dão cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de amianto.

Os presentes apoios estão condicionados à aprovação pela Comissão Europeia da atualização do mapeamento da Prioridade de Investimento em causa.

3. Entidades beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente convite são os municípios no âmbito de intervenções em:

- a) Estabelecimentos da rede pública da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Estabelecimentos com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário transferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Estabelecimentos da rede pública com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário transferidos ao abrigo de contrato de execução, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, ou de contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro;
- d) Estabelecimentos da rede pública com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário não abrangidos pelas alíneas anteriores, através de acordo de colaboração a celebrar com o Estado, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual.

4. Área geográfica de aplicação

O presente convite tem aplicação na NUTS II da Região do Norte de Portugal.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

- 5.1 Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos nos Regulamentos Geral e Específico (RECH), é condição de acesso ao presente aviso tratar-se de intervenções que apresentem enquadramento no exercício de identificação de escolas referido no ponto 2 e que integrem o quadro de compromissos do PDCT.
- 5.2 As candidaturas serão efetuadas por equipamento escolar, devendo ainda apresentar obrigatoriamente:
 - a. Plano de segurança e saúde nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29.10, conjugado com a Portaria n.º 40/2014 de 17.02, alterada pela Portaria n.º 145/2017, de 26.04;
 - b. Apresentação da adjudicação, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), do procedimento para remoção e substituição de fibrocimento.
- 5.3 Apenas serão admitidas intervenções de requalificação de equipamentos existentes, em que a proporção do investimento afeto às ações para remoção e substituição de fibrocimento represente no mínimo 90 % do mesmo.
- 5.4 O prazo máximo de execução da operação é de 12 meses.

6. Regras e elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Regulamento Geral e no artigo 41.º do RECH, as despesas elegíveis são as que se relacionam com as intervenções enquadráveis no âmbito da tipologia descrita no ponto 2, e têm o valor indicativo de 55 € por m2.

7. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos europeus são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Regulamento Geral, e no artigo 6.º do RECH, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do NORTE2020, conforme descrito no ANEXO A.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 * A1 + 0,30 * A2 \text{ (ou A3)} + 0,40 * E1$$

Em que:

Critérios e subcritérios	Ponderação (%)
A - Eficácia e impacto em resultados	60%
A.1 - Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	30%
A.2 - Requalificação de escolas do 2º e do 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que se encontram degradadas e/ou cuja requalificação corresponde a soluções de reorganização da rede e permite a diversificação de oferta no ensino secundário e o cumprimento da escolaridade obrigatória	30%
A.3 - Intervenções seletivas na rede da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar, sem prejuízo de estes níveis de educação e de ensino poderem também beneficiar de intervenções em equipamentos que integram níveis mais adiantados de escolaridade, em especial os do 2º e 3º ciclo do ensino básico.	(Ver nota abaixo)
E - Enquadramento estratégico	40%
E.1 - Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015, e com os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial	40%

Nota: O subcritério A.2 aplica-se à Requalificação de escolas do 2º e do 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e o subcritério A.3 aplica-se às intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1º CEB, sendo alternativos.

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14. deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar dotacional definido, os critérios são os previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Geral.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de financiamento das operações é de 100%.

9. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do RECH.

10. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO B** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/10/2020.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste aviso.

O prazo de decisão, **de 20 dias** úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A

não apresentação pelo candidato, no prazo de **5 dias** úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No caso de serem apresentadas alegações contrárias pelos candidatos, o prazo de decisão de 25 dias úteis atrás referido poderá ser alargado em mais de 10 dias úteis.

No **ANEXO C** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

12. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do financiamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo Regulamento, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

13. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do financiamento FEDER a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do presente aviso é de 13 199 241 € (treze milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um euros), distribuídos da seguinte forma pelos PDCT:

- Alto Minho – 749 210€
- Alto Tâmega – 269 830€
- Área Metropolitana do Porto – 5 977 466€
- Ave – 1 815 110€
- Cávado – 2 369 125€
- Douro – 703 615€
- Tâmega e Sousa – 1 128 710€
- Terras de Trás-os-Montes – 186 175€

14. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar

São objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores:

1. Indicador de realização: Área abrangida pela operação de remoção do amianto nos equipamentos de ensino – m²
2. Indicador de resultado: Alunos beneficiados pelas operações de remoção do amianto nos equipamentos de ensino – n^º

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

15. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Norte.

16. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a. Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c. Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d. Resultados deste concurso.

Porto, 07 de julho de 2020

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

Fernando Freire de Sousa

Anexo A – Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional NORTE2020.

Para as tipologias de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Critérios		Referencial de pontuação
A Eficácia e impacto em resultados (A = 0,3 A.1 + 0,3 (A.2 ou A.3)) Peso 60%		
A.1	Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (Peso 30%)	
	Para Escolas dos 2º e 3º ciclos e secundário: População estudantil servida pelo estabelecimento de ensino intervencionado	
	<i>N.º de estudantes servidos >= 750</i>	5
	<i>N.º de estudantes servidos entre 501 e 749</i>	3
	<i>N.º de estudantes servidos <= 500</i>	1
	Para Escolas do 1º e ciclo e educação pré-escolar: População estudantil servida pelo estabelecimento de ensino intervencionado	
	<i>N.º de estudantes servidos >= 150</i>	5
	<i>N.º de estudantes servidos entre 51 e 149</i>	3
	<i>N.º de estudantes servidos <= 50</i>	1
A.2 ou A.3	<u>Deve-se optar pelos critérios A.2 e A.3 abaixo</u> conforme se trata de escolas do 2º e do 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário ou de estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1º CEB (Peso 30%)	
	Requalificação de <u>escolas do 2º e do 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário</u> que se encontram degradadas e/ou cuja requalificação corresponde a soluções de reorganização da rede e permite a diversificação de oferta no ensino secundário e o cumprimento da escolaridade obrigatória	
	A.2.1 - Grau de degradação dos edifícios escolares a requalificar ou substituir:	
	<i>Grau de degradação elevado</i>	5
	<i>Grau de degradação médio</i>	3
	<i>Grau de degradação Baixo</i>	1
	A.2.2 - A requalificação corresponde a soluções de reorganização da rede?	
	<i>Sim</i>	5
	<i>Mantém a situação existente</i>	3
	<i>Não</i>	1
	A.2.3 - A intervenção permite a diversificação de oferta no ensino básico (2º e 3º ciclos) e secundário e o cumprimento da escolaridade obrigatória?	
	<i>Permite tanto a diversificação de oferta no ensino secundário, como o cumprimento da escolaridade obrigatória</i>	5
<i>Permite ou a diversificação de oferta no ensino secundário, ou o cumprimento da escolaridade obrigatória</i>	3	
<i>Não permite nenhum das duas condições</i>	1	

	Intervenções seletivas na <u>rede da educação pré-escolar e do 1º CEB</u> , em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar, sem prejuízo de estes níveis de educação e de ensino poderem também beneficiar de intervenções em equipamentos que integram níveis mais adiantados de escolaridade, em especial os do 2º e 3º CEB	
A.3	A.3.1 - O equipamento promove a racionalização da rede escolar?	
	<i>Sim</i>	5
	<i>Mantém a situação existente</i>	3
	<i>Não</i>	1
E Enquadramento estratégico (E = E.1) Peso 40%		
	Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015, e os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (Peso 40%)	
E.1	E.1.1 - O equipamento encontra-se enquadrado no respetivo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT)?	
	<i>Sim</i>	5
	<i>Não</i>	1
MO = 0,3 A.1 + 0,3 (A.2 ou A.3) + 0,4 E.1		

Anexo B – Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

Memória descritiva e justificativa que inclua, para além da documentação de suporte às condições definidas no ponto 5.2:

- a. Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
 - b. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
 - c. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo *“Modelo_Orcamento_Global_Op.xlsx”* (formato Excel editável);
2. Plantas de localização e de implantação integradoras de todos os investimentos previstos na candidatura, que permitam uma perceção geral da intervenção.
 3. Ficheiro em formato Excel editável, com a identificação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada, discriminados de acordo com sua natureza: trabalhos de remoção e substituição de fibrocimento.
 4. Pareceres/licenças/autorizações emitidos pelas entidades competentes (caso aplicável), ou, no caso destes ainda não existirem, comprovativo de pedido (apenas para investimentos de iniciativa municipal, e sujeito à apresentação do correspondente parecer até à aprovação definitiva da concessão do apoio), no âmbito de pareceres setoriais.
 5. Documento de formalização do acordo de cooperação / colaboração (quando aplicável).
 6. Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nas instalações a intervencionar.
 7. Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA (ficheiro anexo *“Declaração Compromisso_TOC_ROC_ResponsávelFinanceiro.docx.”* e certidão emitida pela Autoridade Tributária para a operação);
 8. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.

9. Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado dos investimentos propostos, ou, apenas no caso de investimentos de iniciativa municipal, declaração de compromisso do Presidente da Câmara de inscrição da referida verba em orçamento, condicionada à substituição pelo correspondente comprovativo em fase de execução;
10. Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica (ficheiro anexo “Declaração Compromisso Beneficiário.docx”).
11. Toda a documentação referentes a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva checklist (incluindo, quando aplicável, Projeto de execução da empreitada, devidamente aprovado pelo órgão competente para a aprovação da despesa).
12. Checklist “Regras Ambientais” (ficheiro anexo “Regras Ambientais_... doc”).
13. Checklist “Igualdade de Oportunidades” (ficheiro anexo “Igualdade de Oportunidades e da não discriminação_....docx”).